

Plano de Ação

1 – Identificação

Nome da entidade: Associação Patronato Anjo da Guarda

Endereço: Margens da SC 355, n°. 3350

Bairro: Cidade Jardim

CEP: 89.670-000

Catanduvras/SC

Fone: (49)3525 0727

CNPJ: 84.590.256/0001-96

Utilidade pública municipal: n°138

Registro no CMDCA: n°

Registro no CMAS: n°

Alvará de funcionamento: n°

2-Representante legal:

Presidente: Mônica Debastiani Cassaroto Da Costa

3-Responsáveis Técnicos:

Nome: - Cristiane Aparecida Ferreira Coordenadora

Nome:– Renata Amazonas Psicóloga

Nome: Eliane Weber – Assistente Social

4 - Histórico da Instituição:

A Associação Patronato Anjo da Guarda – SPAG, foi fundada em 28 de fevereiro de 1957, com sede e foro jurídico no município e comarca de Catanduvras/SC.

Constituiu-se com a finalidade especial de criar um abrigo para crianças e adolescentes vítimas de maus tratos ou em situação de risco e vulnerabilidade

**ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CNPJ: 84.590.256/0001-96

social. A instituição de acolhimento temporário visa oferecer as crianças e adolescentes um ambiente onde seus direitos básicos sejam garantidos.

5-Publico Alvo:

Crianças e adolescentes encaminhados para acolhimento pelo Conselho Tutelar ou pelo Fórum da Comarca de Catanduvras e municípios conveniados – Jaborá e Vargem Bonita, vítimas de maus tratos, violências, negligencia ou exploração e que estejam com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

6- Justificativa:

Conforme preconiza o ECA – Estatuto da Criança e do adolescente,

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com prioridade, a efetivação dos direitos referentes á vida, á saúde, á alimentação, á educação, ao esporte, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade e á convivência social e comunitária (art. 4º ECA).

Os incisos II e V do art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente, asseguram a implantação de políticas de proteção especial ás crianças e adolescentes consideradas em situação de risco pessoal e social. A implementação das políticas sociais para atendimento dessas crianças e adolescentes é de responsabilidade, primeiro dos órgãos governamentais que detém o poder da distribuição de verbas públicas e, supletivamente, das famílias e da sociedade, na elaboração de ações e programas destinados ao atendimento dessas crianças e adolescentes excluídos ou não beneficiados pelas políticas sociais básicas (art.87. I do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Para tanto, a necessidade da manutenção da Instituição de Acolhimento para proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes acolhidos, sendo assim, os municípios conveniados auxiliam com a manutenção/custos.

7 – Objetivos



ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CNPJ: 84.590.256/0001-96

7.1 – Geral:

- Proporcionar às crianças e adolescentes acolhidos proteção excepcional e provisória, ressaltando os conceitos de moradia, organização, higiene, disciplina, educação, respeito, vestuário e outros, primando pelo caráter residencial, contribuindo assim, para a participação e inserção dos mesmos na comunidade, incentivando a preservação dos vínculos comunitários, familiares e a integração em famílias substitutas.

7.2 – Específico:

- Viabilizar a articulação em rede com os serviços sócioassistenciais (poder público, poder judiciário e sociedade civil), para encaminhamentos e acompanhamentos dos atendimentos realizados;
- Proporcionar o desenvolvimento integral da criança e adolescente visando à superação das vivências, a apropriação e o resgate de sua história de vida, proporcionando o fortalecimento da cidadania e inserção social;
- Proporcionar e manter a sustentabilidade, através de captação de recursos financeiros, humanos e materiais e de conhecimento, visando à melhoria das condições do atendimento à Associação Patronato Anjo da Guarda.

8 – Metas:

Realizar um trabalho de qualidade e eficácia, assegurando que os direitos das crianças e adolescentes acolhidos pela Associação Patronato Anjo da Guarda sejam respeitados/garantidos.

Apoiar as famílias de origem, família substituta ou famílias acolhedoras de modo a garantir que tais direitos continuem sendo respeitados após o desacolhimento diminuindo a permanência do acolhido na instituição.

No ano de 2020, os profissionais da Instituição de Acolhimento trabalharam no sentido de preservar e garantir os direitos das crianças e dos



ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 84.590.256/0001-96

adolescentes acolhidos, sempre respeitado o que preconiza ECA - Estatuto das Crianças e dos Adolescentes.

9 – Metodologia:

9.1 A Associação Patronato Anjo da Guarda manteve a seguinte metodologia e atendimento no ano de 2020:

- 1- O atendimento é personalizado e em pequenos grupos, preservando-se no direito de acolher 20 crianças e adolescentes conforme a capacidade da Instituição de Acolhimento tem de acolher;
- 2- Será preservada a identidade da criança e do adolescente em ambiente de respeito e dignidade;
- 3- Será realizado o acompanhamento social no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares; nos casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares, será comunicado a autoridade judiciária através de relatórios informativos;
- 4- Para as crianças e os adolescentes acolhidos serão ofertado instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e alimentação, buscando promover o desenvolvimento psicossocial e pedagógico.

9.2 Da documentação dos acolhidos:

- 1 - Toda criança ou adolescente encaminhado para o acolhimento deverá estar acompanhada de Guia de Acolhimento, documentos pessoais (certidão de nascimento, carteira de vacinação, CPG, RG, documentos escolares, dentre outros), principais peças do processo para conhecimento da história do acolhido;
- 2 - Quando o encaminhamento se der através do Conselho tutelar, deverá ser acompanhado por indicação do conselheiro responsável pelo acolhimento, fornecendo os documentos possíveis bem como breve relato dos acompanhamentos realizados e o motivo do acolhimento;
- 3 - Para permanência da criança ou do adolescente encaminhado pelo Conselho Tutelar da comarca de Catanduvras, este Conselho deverá providenciar no 1º dia útil imediato todos os documentos faltantes referidos, entregando-os as técnicas;



ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CNPJ: 84.590.256/0001-96

4- No ato do acolhimento, independentemente se for através do poder judiciário ou do Conselho Tutelar, será preenchido um termo de responsabilidade de acolhimento, no qual devem constar os seguintes dados:

I - Data e Horário do acolhimento;

II- Relação de documentos entregues;

III – Reação de pertences da criança e/ou adolescentes;

IV – Aspectos gerais da criança e/ou adolescente, bem como informações sobre seu estado de saúde no momento do acolhimento ex: (hematomas, febre doenças mentais etc.).

V – Nome completo e legível do responsável que entregou e de quem recebeu a criança ou adolescente na instituição de acolhimento.

VI – A instituição deverá ser comunicada através de documentos, sobre qualquer alteração processual da criança/adolescente.

9.3 Da permanência do acolhimento:

1. A permanência da criança ou do adolescente deverá ser considerada medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para retorno a família natural ou colocação em família substituta;

2. A permanência da criança ou do adolescente não deverá exceder o período previsto em lei. Quando excepcionalmente, a permanência do acolhido ultrapassar o período de 06 meses (seis meses), deverá ser encaminhado relatório informativo ao poder judiciário;

3. O desacolhimento da criança ou do adolescente, somente poderá ocorrer com determinação do poder judiciário, da vara da infância e juventude da comarca do município, devidamente documentado.

9.4-Da operacionalização:

1. Ao ingressar na Associação Patronato Anjo da Guarda, a criança ou o adolescente deverá receber orientação quanto aos objetivos, finalidades e funcionamento da entidade, bem como ser recepcionado por membro da equipe técnica, cuidadoras e ser apresentado aos colegas já acolhidos;

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 84.590.256/0001-96

A orientação mais detalhada e focada em caso específico deverá ser realizada pela equipe no próximo dia do acolhimento;

2. A criança ou o adolescente encaminhado para o acolhimento, permanecerá na entidade em sistema de moradia, mediante determinação judicial;

3. A instituição manterá em seu quadro de funcionários, colaboradores qualificados para a função. A instituição de acolhimento manterá esquema para o funcionamento ininterrupto.

4. As crianças ou os adolescentes acolhidos deverão participar das atividades da comunidade local como:

I – Passeio;

II - Participação em festas e eventos;

III– Frequência religiosa, respeitando a crença de cada um;

IV – Participação em grupos e/ou associações destinadas à faixa etária do acolhido;

V – Participação em programas comunitários de esporte e lazer de acordo com a faixa etária do acolhido.

Os acolhidos deverão ser acompanhados de uma pessoa responsável para exercer atividades fora da instituição (salvo quando autorizado pela equipe técnica), ou em caso de fora da comarca autorização judicial.

1. As crianças e/ou adolescentes da Associação Patronato Anjo da Guarda só poderão passar os domingos e feriados com famílias conhecidas caso for autorizado pelo judiciário e pela promotoria. Caso seja viável, a família deverá assinar um termo de responsabilidade respeitando dias e horários preestabelecidos determinados no referido termo;

2. A Associação Patronato Anjo da Guarda permitirá visitas programadas aos familiares dos acolhidos e demais membros da comunidade sendo que:

I – As visitas não poderão interferir na rotina de funcionamento da entidade;

II – A proibição de visitas dos familiares somente poderá ser feita mediante determinação do juiz da vara da infância e juventude ou quando

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 84.590.256/0001-96

a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do caso, assim compreender que será melhor para a criança e/ou adolescente.

III – A visita de membros da comunidade deverá ser agendada com antecedência de 24 horas com o coordenador para que o referido funcionário possa emitir autorização.

IV - A alimentação dos acolhidos preferencialmente deverá seguir um cardápio por nutricionista ou técnico em nutrição, constando café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde jantar, chá ou leite no período noturno. Deverão ser oferecidas frutas nos intervalos de uma refeição para outra, sempre que possível.

V - Aos acolhidos deverá ser oferecido vestuários calçados adequados respeitando sua faixa etária.

2 – Aos acolhidos deverá ser oferecida, atenção à saúde com as seguintes providencias:

I – Será encaminhada no primeiro dia útil após o acolhimento, para consulta médica, avaliação e requisição de exames, conforme protocolo adotado pela Associação Patronato Anjo da Guarda;

II – Inscrição na Unidade Básica de Saúde do Bairro;

III - Controle de carteira de vacinação e acompanhamento de peso e curva de crescimento;

IV – Em situação de emergência serão utilizados hospitais mais próximos;

V - Quando necessário acompanhamento das crianças e/ou adolescentes em hospitais de cidades maiores;

VI – Quando for necessário atendimento especializado nas áreas de Psicologia, Odontologia (cuidadoras) e demais especialidades médicas;

VII – Oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica deve ser pelas cuidadoras;

3. Aos Acolhidos devera ser ofertados os princípios de Educação e escolarização com as seguintes providencia:

I – Providenciar matrícula em escola pública situada nas proximidades da sede da instituição;

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 84.590.256/0001-96

II – Acompanhar o desempenho de cada acolhido orientado-os diariamente nas tarefas escolares (cuidadoras);

III – Participando de reuniões de pais e mestres e/ou parcerias com as escolas para acompanhamento do desenvolvimento escolar das crianças e/ou adolescentes acolhidos (coordenação);

IV – Estimular os acolhidos a participar de pesquisas em bibliotecas e centros culturais, oficinas de arte e educação em espaços comunitários, assistir filmes, peças de teatro, oficinas e outras manifestações artísticas;

V – Promover a matrícula de crianças em idade de pré escola;

VI – Promover a matrícula de crianças em idade de creches;

VII – Acompanhar o acolhido nas refeições, ensinando-lhes hábitos de boas maneiras ao alimentar-se, higiene e educação ao alimentar-se (cuidadoras);

VIII – Desenvolver nos acolhidos o hábito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização (acolhidos).

4. Aos Acolhidos deverá ser oferecido atividades culturais esportivas e de lazer, tais como:

I – Passeios nos finais de semana;

II – Parcerias com centros esportivos e de lazer que permitam a participação de crianças e adolescentes em treinos campeonatos e comemorações;

III – Realização de festas comemorativas; aniversário do município, dia da mãe, dia dos pais, dia da criança, festa junina, natal, páscoa, ano novo, aniversário dos acolhidos;

IV – Participação em eventos e festas comemorativas realizadas pelo município, escolas e entidades sociais.

5. Aos acolhidos, respeitando a faixa etária deverá ser oferecidas atividades na área de semiprofissionalização e profissionalização tais como:

I - Ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz, respeitando a lei 8.069 artigo 60 e seguintes;

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CNPJ: 84.590.256/0001-96

II – Aos acolhidos, adolescentes, maiores de 16 anos de idade será oferecido oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, respeitando – se a Lei 8.069, e artigos seguintes.

9.4 – Equipe profissional mínima:

I - Gestão da Associação Patronato Anjo da Guarda;

II – Participar juntamente com a equipe técnica e demais profissionais envolvidos da avaliação das atividades desenvolvidas visando à continuidade ou reformulação das mesmas e atendimento as crianças e/ou adolescentes oferecendo espaço físico para que haja liberdade de movimento e condições básicas.

III – Prever e promover a entidade de todo material de consumo, bem como, bens duráveis, conserto de bens móveis, alimentação, medicamentos, vestuário para o bom atendimento dos acolhidos;

IV – Controle do numero de funcionários para o bom funcionamento da entidade, bem como sua freqüência;

V – Prever recepção da criança e/ou adolescente encaminhado a instituição;

VI – Organizar o regulamento de atribuições dos funcionários da instituição e a fiscalização para o seu fiel cumprimento;

VII – Prever participação na comunidade, escolarização, atendimento a saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer, profissionalização e ingresso ao mercado de trabalho das crianças e/ou adolescentes acolhidos;

VIII – Organizar a seleção e controle de pessoal juntamente com a equipe técnica;

IX - Articular com a rede de serviços, com apoio e acompanhamento da equipe técnica.

9.5 A Equipe Institucional: Assistente Social e Psicóloga terão como atribuições:

juu

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 84.590.256/0001-96

Com relação aos encaminhamentos realizados, as alterações da dinâmica:

- Acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar ou ao processo de adoção;
- Apoio e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos educadores/cuidadores dentro da instituição, bem como encaminhamentos aos recursos da comunidade;
- Acolhimento da criança e do adolescente na instituição bem como escuta orientação e esclarecimentos necessários;
- Identificação dos familiares e/ou pessoas significativas para as crianças dentro dos atendimentos de entrevistas;
- Acompanhamento e avaliação do movimento da família de origem familiar, propiciar o empoderamento para a melhoria da qualidade de vida e capacidade de desenvolver novas estratégias para a proteção do grupo familiar;
- Encaminhamentos de relatórios técnicos de acompanhamentos dos casos, trimestral ou quando solicitado pela vara da Infância e Juventude;
- Participar de reuniões e cursos de orientação e de capacitação profissional;
- O intuito de proporcionar um ambiente de apoio afetivo e acolhedor, a busca por amenizar as marcas da violência trazidas na história de vida; e a preocupação de evitar que danos ainda maiores possam ocorrer no futuro e essas crianças e adolescentes, acaba por exigir um trabalho amplo junto aos acolhidos, às famílias e a equipe técnica;
- Com as crianças e adolescentes a atuação desde profissional busca trabalhar assuntos relacionados à educação, saúde, disciplina, orientação, acompanhamento escolar, regras, limites, diminuição da ansiedade, promover auto percepção, expressão de sentimentos, abordagens de assuntos variados como sexualidade e drogas. O trabalho será direcionado de acordo com a necessidade do caso e os recursos a serem utilizados são os atendimentos individuais e em grupo;



ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 84.590.256/0001-96

- Atividades lúdicas e dinâmicas de grupo. S necessário o psicólogo realizara o encaminhamento da criança ou adolescente para outros profissionais, inclusive psicoterapia no caso de ser detectado algum tipo de transtorno psicológico;
- Com as famílias dos acolhidos a psicóloga e a assistente social realizarão intervenções a avaliações apontando as mudanças necessárias para a reinserção do acolhido ao lar.
- Direcionar o trabalho de modo a recuperar os vínculos familiares, auxiliar e orientar para que estas famílias tenham condições de atender as necessidades das crianças. Os recursos a serem utilizados serão visita familiar, entrevistas com membros das famílias, relatórios do Conselho tutelar e outros;
- Com a equipe técnica será oferecido treinamento e suporte, utilizando como recurso as dinâmicas de grupo, para desenvolver o espírito de equipe, a motivação, a expressão das angustias, o respeito á individualidade. Tais atividades têm como objetivo tornar a equipe mais capacitada para resolver problemas do dia- a - dia.

9.7 A Auxiliar de Apoio Pedagógico terá as seguintes atribuições:

- I – Organizar agenda social de cada criança e adolescente acolhido;
- II - Auxiliar no desenvolvimento das atividades escolares (temas, trabalhos e pesquisas);
- IV – Providenciar as matricula das crianças e adolescentes em rede pública de ensino;
- V – Fazer visitas às escolas, participar de reuniões de pais e mestres;
- VI – Encaminhar e acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas e odontológicas;
- VII – Encaminhar e acompanhar o controle d vacinas das crianças e adolescentes;
- VIII – Reforço pedagógico quando necessário.

**ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CNPJ: 84.590.256/0001-96

9.8 O Cuidador (a) terá como atribuição:

I – Cuidados básicos com saúde, alimentação higiene e proteção, organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros;

II – Auxiliar as crianças e os adolescentes em todas as rotinas diárias, ajudando a fortalecer sua autoestima e ajudando na construção de sua identidade;

III – Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescentes);

IV - Ajudar e orientar na organização de objetos pessoais (sapatos, roupas, materiais escolares), promovendo a noção de pertencimento e responsabilidade;

V- Relatar em livro de registro todas as situações difíceis envolvendo os acolhidos e com a instituição (individual, por crianças/adolescentes e coletivos);

VI – Participar de reuniões e treinamentos com a equipe técnica da Associação Patronato Anjo da Guarda;

VII – Passar orientações para colegas de trabalho nas trocas de turnos;

VIII – Quando do acolhimento, ter uma atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e/ou adolescente, durante o processo de adaptação e permanência;

IX – Comunicar ao coordenador todos os acontecimentos que não tenha autonomia para resolvê-lo;

X – Apoiar a equipe técnica na preparação da criança para do desligamento;

XI – Respeitar e dar sequência as decisões tomadas em reuniões que envolvam acolhidos, funcionários, coordenadores técnicos e diretoria;

XII – Cumprir com as demandas específicas, sendo responsável pelas mesmas em seu turno.

8 – Do sistema de avaliação e monitoramento:

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CNPJ: 84.590.256/0001-96

1. A avaliação e monitoramento das atividades realizadas pela instituição deverá proceder pelo sistema de reuniões, relatórios visitas domiciliares e acompanhamento social.

2. As reuniões que envolvam acolhidos, funcionários, coordenadores e técnicos deverão ser realizados da seguinte forma:

I – Reunião mensal da equipe técnica e coordenador/gestor;

II – Reunião mensal com toda a equipe de cuidadoras, coordenador e equipe técnica.

11. Dos relatórios:

Os relatórios que envolvem acolhidos e equipe técnica da Associação Patronato Anjo da Guarda deverão ser elaborados da seguinte forma:

1. Relatório social, mensal e individual dos acolhidos na entidade, bem como os encaminhamentos realizados;

2. Relatório trimestral ou em período menor quando assim se fizer necessário elaborado pela equipe técnica da Associação Patronato Anjo da Guarda devendo ser encaminhados ao juiz da vara de infância e juventude ou ministério público para apreciação.

12. Recursos:

Quantidade	Cargo	Vínculo
01	Coordenador/Administrativa	Diretoria/ Convenio
01	Psicóloga	Diretoria/Convenio
01	Assistente Social	Diretoria/ Convenio
10	Cuidadoras	Diretoria/ Convenio

13- recursos financeiros existentes:


me

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 84.590.256/0001-96

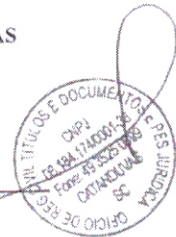
Vínculos	
Termo de Colaboração com municípios da Comarca de Catanduvras. Onde cada município repassa o valor de R\$15.000,00 mensais, mais o valor de ½ salário mínimo por acolhido.	Jaborá, Catanduvras, Vargem Bonita.
Doações	Comunidade/ Empresas
Eventos organizados pela entidade	Diretoria

Catanduvras (SC), 2021.


Mônica de Bastiani Cassarotto Da Costa
Presidente da Associação Patronato Anjo da Guarda



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC
Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG
Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA
Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvás/SC
Telefones: (49) 3525-0699
E-mail: recatanduvás@hotmail.com



Certidão de Inteiro Teor de Averbação

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da
Averbação nº AV.2-93, fls. 65 do Livro A-9 em 04/05/2021
conforme imagem abaixo:

ATA nº 138

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um; respeitadas todas as normas de saúde, distanciamento social e disponibilização de álcool gel; reuniram-se em assembleia geral ordinária, na sede da CDL de Catanduvás/SC, sito a Avenida Coronel Rupp, 2866, Centro, às 19h em primeira convocação e às 19h30 em segunda convocação, nos termos do Estatuto ora em vigor, os associados e membros da entidade, conforme assinaturas registradas na lista de presença anexa à esta Ata, atendendo ao Edital publicado em site de notícias local e afixado na sede social, para deliberar sobre: 1) Eleição e Posse da Diretoria 2021/2023; 2) Prestação de Contas; 3) Demais assuntos de interesse da associação. Depois de constatado o *quorum* estabelecido no Estatuto, o Presidente, Sr. Reginaldo Frizon elegeu o Sr. Douglas Antonioli Michot para secretariá-lo durante a assembleia. Dando prosseguimento, o presidente apresentou todos os candidatos a membros da diretoria para o período 2021/2023, a fim de que todos pudessem se manifestar a respeito, esclarecendo também sobre o papel e as responsabilidades da diretoria junto à instituição. Também deliberou sobre todas as ações realizadas pela diretoria 2019/2021, bem como sobre os projetos em andamento para os próximos anos. Discutidas as situações de cada nome apresentado, foram todos por unanimidade confirmados para ocupar os cargos da Diretoria Executiva e Fiscal da Associação Patronato Anjo da Guarda, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Monica Debastiani Casarotto da Costa, brasileira, casada, bancária, portadora do CPF nº 029.497.139-47, residente à Rua Pedro Ascolli, 2685, Cidade Jardim; VICE PRESIDENTE: Fabiana Pissoli do Nascimento, brasileira, casada, vendedora, portadora do CPF nº 064.913.959-36, residente à Rua Sete de Abril, 1700, Sayonara; 1º TESOUREIRO: Camila Menegat, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 082.185.079-22, residente e domiciliada à Rua Felipe Schmidt, 830, Apto 802, Centro; 2º TESOUREIRO: Shana Tais Fochesatto, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 064.984.249-90, residente e domiciliada à Rua Felipe Schmidt, 830, Apto 902, Centro; 1º SECRETÁRIO: Geisiane Ribeiro, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 035.149.800-12, residente e domiciliada à Rua Olmiró Tróes, 2156, Morada do Sol; 2º SECRETÁRIO: Douglas Antonioli Michot, brasileiro, em regime de união estável, corretor de seguros, portador do CPF nº 066.557.319-76, com endereço comercial na Avenida Coronel Rupp, 2693, Sala 106 A, Centro; ASSESSORA JURÍDICA: Lorraine Laisla Cardoso dos Santos, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 100.279.279-70, residente e domiciliada na Rua Irineu Bornhausen, 2854, Regina; ORADOR: Jorgeana Zanatta, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 093.911.539-50, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, 1950, Centro Oeste; CONSELHO FISCAL: Paulo Sergio Gonçalves, brasileiro, casado, locutor, portador do CPF nº 042.798.739-33, residente e domiciliado à Rua Valentim Bitencourt, 3018, Cidade Jardim; Jozeane Simone Caldartt, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº

48



[Handwritten signatures and initials]



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG

Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvás/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: rccatanduvás@hotmail.com



969.092.939-91, residente e domiciliada na Rua Trineu Bornhausen, 2807, Regina; Edson Bernardi, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 854.244.129-04, residente à Rua Rui Barbosa, 1451, Centro Oeste; Luan Carlo Rambo, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do CPF nº 075.571.829-10, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 3104, Centro; Reginaldo Frizon, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 040.444.709-01, residente à Rua Santa Catarina, 385, Regina; e Zenir Subtil de Lima, brasileira, solteira, depiladora, portadora do CPF nº 674.808.190-20, residente à Rua Duque de Caxias, 2666, Centro. Todos os endereços na cidade de Catanduvás/SC. O presidente da mesa deu posse aos membros, cada qual no respectivo cargo supra relacionado. Após, a palavra ficou aberta para os interessados em se manifestar. A nova presidente da diretoria agradeceu a confiança, solicitou a colaboração e empenho de todos os novos membros para que seja possível dar continuidade aos trabalhos que estão sendo realizados. Na mesma oportunidade deu ênfase aos carnês de contribuição, explicando sobre a sua importância para a entidade e solicitou que os novos membros tentassem buscar mais sócios contribuintes, a fim de melhorar a receita da entidade. Nada mais havendo para tratar, o presidente da mesa deu a reunião por encerrada e determinou que a presente ata fosse lavrada por mim, Douglas Antonioli Michot, bem como levasse a registro junto aos órgãos público competentes, para surtir todos os efeitos legais e a quem interessar possa. A ata segue assinada por mim e por todos os eleitos como sinal de aprovação.



Catanduvás/SC, 24/02/2021


Monica Debastiani Casarotto da Costa
Presidente
029.497.139-47

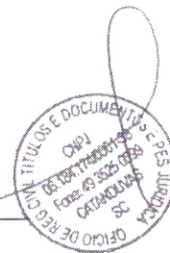

Geisiane Ribeiro
Secretária
035.149.800-12


Reginaldo Frizon
040.444.709-01


Douglas Antonioli Michot
066.557.319-76



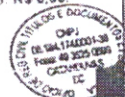
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC
 Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG
 Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA
 Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvás/SC
 Telefones: (49) 3525-0699
 E-mail: rccatanduvás@hotmail.com



LISTA DE CHAMADA DE FLEIÇÃO DA DIRETORIA 2021/2023

Shora Jân Falcato -
 Feginaldo Fezon -
 Desiderio Jhonelli Michel
 Jorgiana Lunatta
 Luana Kammbo
 Edson Bernardi
 Marcia Caruso
 Paulo Sergio Jurecki
 Rambo Mungst
 Monicler Medeiros
 Fabiana Pinel de Nascimento
 Sônia Sultel de Lima
 Leonor Lauro Cordeiro dos Santos
 Emerson Ribeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CATANDUVAS
 Marcia Carmen Werlang - Oficiala Registradora
 Ofício de Registro Civil de Interdições e Tutelas de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Rua Severiano Guerreiro, 938 Sala 01, Centro, Catanduvás, SC - Fone: (49) 3525-0699 - rccatanduvás@hotmail.com
 Protocolado eob nº 825 em 04/05/2021
 Ata de Eleição e Posse da Diretoria
 Emol: R\$ 0,00 RRJ: R\$ 0,00 Arquivamento: R\$ 0,00
 Selo de Fiscalização: FRS07598-DABA
 Dou fé, Catanduvás, 04/05/2021
 A Oficiala





OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG
Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA
Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvas/SC
Telefones: (49) 3525-0699
E-mail: rccatanduvas@hotmail.com

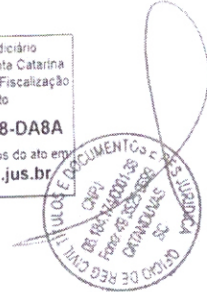
Continuação da **Certidão de Inteiro Teor da Averbação nº AV. 2-93, fls. 65 do Livro A-9 em 04/05/2021.**

O referido é verdade.

Catanduvas-SC, 04 de Maio de 2021.

- Marcia Carmen Werlang - Oficiala Registradora
- Eliana Semioni Moreira - Oficiala Substituta
- Claudiane da Silva - Escrevente
- Juliana Gabrielli - Escrevente
- Jacquelline Naiara Siqueira - Escrevente
- Gerliani Luisa Comunello Boff - Escrevente

Jacquelline N. Siqueira
ESCREVENTE



Emolumentos:

01 Averbação sem valor RPJ - isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PATRONATO ANJO DA GUARDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.590.256/0001-96
Certidão n°: 57018918/2021
Expedição: 15/12/2021, às 16:21:19
Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PATRONATO ANJO DA GUARDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.590.256/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PATRONATO ANJO DA GUARDA
CNPJ: 84.590.256/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:50 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **81E9.1CCE.907F.4CA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA**
CNPJ/CPF: **84.590.256/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140181123522
Data de emissão:	15/12/2021 16:17:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA CNPJ: 84590256000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 9524 - ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA
Endereço: Rodovia SC 355, Margens, 3350 - Bairro CIDADE JARDIM - Compl. CASA (ABRIGO DE MENORES E ADOLESCENTES) - CEP 89.670-000

Código de Controle

CWWKPNSLLA9UVY01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.catanduvas.sc.gov.br>

Catanduvas (SC), 15 de Dezembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.590.256/0001-96

Razão Social: SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA

Endereço: R ROBERTO TROMPOWSKY S N / CENTRO / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120802063423282548

Informação obtida em 15/12/2021 16:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Mônica Debastiani Casarotto da Costa

ENDEREÇO: Rua Pedro Ascoli 2685, Cidade Jardim

CPF: 029.497.139-47

VICE PRESIDENTE: Fabiana Pissoli

ENDEREÇO: Rua 7 de Abril 1700 Sayonara

CPF: 064.913.959-36

1º TESOUREIRA: Camila Menegat

ENDEREÇO: Rua Felipe Schmidt,830, ap 802 Centro

2º TESOUREIRA: Shana Tais Forchesatto

CPF-064.984.249-90

ENDEREÇO: Rua Felipe Schmidt,830,ap.902 centro Oeste

1º SECRETARIO: Geisiane Ribeiro

CPF: 035.149.800.12

ENDEREÇO: Rua Almirante Troes,2156,Morada do Sol

2º SECRETARIO: Douglas Antoniulli Michot

ENDEREÇO: Avenida Coronel Rupp 2.693

Sala 106

Assessora Juridica: Lorraine Laisla Cardoso dos Santos

ENDEREÇO: Rua Irineu Bornhausen, 2854

CPF:

ORADOR: Jorgeana Zanatta

ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso- 1950 Centro Oeste

CONSELHO FISCAL: Paulo Sergio Gonçalves

ENDEREÇO: Rua Valentim Bitencourt 3018 Cidade Jardim

MEMBROS DA DIRETORIA

CPF: 042.798.739-33

Simone Caldartt

ENDEREÇO: Rua Irineu Bornhausen , 2807 Regina

CPF:969.092.39-91

Edson Bernard

ENDEREÇO: Rua Barbosa 1451 Centro

CPF: 854.244.129-04

Luan Carlo Rambo

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias 3104 Centro

CPF: 075.571.829-10

Reginaldo Frizon

Rua Santa Catarina 385 Regina

CPF:040.444.709-01

Zenir Subtil de Lima

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias 2666 Centro

CPF:674.808-190-20

De: Janete Couto Couto Oliveira <janeass2009@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 09:40
Para: juridico@catanduvras.sc.gov.br
Assunto: Plano do Patronato

Bom Dia Dr. Valmir, acabei de ler na integra e aprovar a proposta de oferta de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pactuada com o Abrigo Patronato Anjo da Guarda.
Atenciosamente;

Janete Couto de Oliveira
Assistente Social
CRESS - 5285 12ª Região
Catanduvras/SC